

LEI N.º

211

(5 de Abril de 1963)

CAIEIRAS
SANTO PAULODispõe sobre a concessão de auxílio aos
escolares pobres.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder, neste exercício, um auxílio às crianças pobres que frequentam as escolas primárias do Município, destinado à aquisição de uniformes, calçados e material escolar.

ARTIGO 2º - O auxílio será distribuído equitativamente entre as escolas existentes, a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretora da Escola ou Professora responsável fará um relatório discriminado da utilização da verba, mencionando nome do beneficiado, material adquirido e seu valor. Esse relatório deverá ser entregue à Prefeitura no final do período letivo.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para atender à consecução desta Lei, a ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício.

ARTIGO 4º - Este auxílio constará em orçamento, nos próximos exercícios, podendo ser modificado o "quantum" do mesmo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-

Gino Dártora
GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publica da na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras
em 5 de Abril de 1963.

Ezequiel
EZEQUIEL DE AZEVEDO
=Secretário=